



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE COM A EMPRESA MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da SECRETARIA DA SAÚDE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Cicero Antônio Sousa Bezerra, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** sediada à RUA GONÇALO SOARES, Nº 210, BAIRRO: CENTRO, CEP.: 62.736-000 em PARAMOTI, Estado do CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 49.671.963/0001-06, representada por ANTÔNIO YAGO SOUSA RIBEIRO, portador do CPF nº 070.504.743-12, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade ADESÃO Nº 006/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM GERAL, PREDIAL, INFRAESTRUTURA URBANA E INTERVENÇÕES VIÁRIAS, EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1 - O objeto contratual pertinente à ADESÃO Nº 006/2026, através do presente termo aditivo, teve os seus valores reprogramados passando a ter os seguintes valores, conforme abaixo:

Reequilíbrio econômico-financeiro, com acréscimo de **R\$ 221.972,40 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, levando-se em consideração o saldo atual de **R\$ 887.889,60 (oitocentos e oitenta sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, o saldo final do contrato com o valor do acréscimo é de **R\$ 1.109.862,00 (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, conforme Parecer Técnico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses, a Secretaria Municipal da Saúde apresentou crescimento significativo da demanda por serviços de manutenção, reforma e recuperação de seus imóveis, especialmente em razão do baixo estado de conservação de parte das edificações utilizadas para a prestação dos serviços públicos de saúde.

As unidades de saúde são imóveis de utilização contínua e intensa, sujeitos ao desgaste natural de pisos, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, coberturas, esquadrias, forros, pinturas e demais componentes construtivos.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



A ausência de manutenção adequada pode ocasionar:

- Comprometimento das condições de salubridade e higiene;
- Infiltrações e deterioração dos elementos construtivos;
- Falhas nas instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Riscos aos servidores, pacientes e demais usuários;
- Interrupção ou redução dos atendimentos;
- Aumento progressivo dos custos de recuperação;
- Redução da vida útil das edificações e de suas instalações.

Conforme as informações técnicas apresentadas, foram contempladas intervenções nas seguintes unidades e prédios vinculados à Secretaria Municipal da Saúde:

- UBS Putiu;
- UBS Mondego;
- Prédio destinado à Secretaria Municipal da Saúde;
- UBS Candeia São Sebastião;
- UBS Candeia Boa Vista.

Entretanto, mesmo após as intervenções realizadas, permanecem pendentes de reforma, recuperação ou manutenção as seguintes unidades:

- Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo;
- UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
- UBS Sede II, localizada no Bairro Gustavo Sampaio;
- UBS da Comunidade do Jordão;
- UBS da Comunidade do Açudinho;
- UBS da Comunidade da Oiticica;
- UBS da Comunidade do Evaristo;
- Ponto de Atendimento da Comunidade do Jardim.

A quantidade e a relevância das unidades ainda não contempladas demonstram que o quantitativo originalmente contratado se tornou insuficiente para atender integralmente à demanda municipal.

Destaca-se que o Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo e a Unidade de Pronto Atendimento prestam serviços essenciais e contínuos, razão pela qual suas condições de conservação repercutem diretamente na qualidade, na segurança e na continuidade do atendimento prestado à população.

As intervenções pendentes têm por finalidade restabelecer ou preservar as condições de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade, funcionalidade e conservação dos imóveis, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



O acréscimo proposto não altera a natureza nem a finalidade do objeto contratado, tratando-se exclusivamente da ampliação quantitativa dos mesmos serviços de manutenção predial previstos originalmente, destinados às unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.

Justificamos ainda que após verificação "in loco", viu-se a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, com acréscimo de **R\$ 221.972,40 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, levando-se em consideração o saldo atual de **R\$ 887.889,60 (oitocentos e oitenta sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, o saldo final do contrato com o valor do acréscimo é de **R\$ 1.109.862,00 (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, conforme Parecer Técnico em anexo.

O Ministro Bento José Bugari, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:

Com o fundamento no Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato e na teoria da Imprevisão, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 14.133/21 Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BATURITÉ/CE, 17 de agosto de 2026.

ANTONIO YAGO
SOUSA
RIBEIRO:07050474312

Assinado de forma digital por
ANTONIO YAGO SOUSA
RIBEIRO:07050474312
Dados: 2026.08.26 13:38:00
-03'00'


Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA
UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
SAÚDE
CONTRATANTE

ANTÔNIO YAGO SOUSA RIBEIRO
MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 49.671.963/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:

CPF/MF: 058.515.733-25

02.

Nome:

CPF/MF: 041.120.733-48



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DA SAÚDE do município de BATURITÉ, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0806.03/2026** decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO Nº 006/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM GERAL, PREDIAL, INFRAESTRUTURA URBANA E INTERVENÇÕES VIÁRIAS, EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, parte integrante deste processo.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

CONTRATADO(A): MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- CNPJ sob o nº 49.671.963/0001-06.

VALOR - Justificamos ainda que após verificação "in loco", viu-se a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, com acréscimo de **R\$ 221.972,40 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, levando-se em consideração o saldo atual de **R\$ 887.889,60 (oitocentos e oitenta sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, o saldo final do contrato com o valor do acréscimo é de **R\$ 1.109.862,00 (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, conforme Parecer Técnico em anexo.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO YAGO SOUSA RIBEIRO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA.

BATURITÉ/CE, 17 de agosto de 2026.

.....
CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0806.03/2026** decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO Nº 006/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM GERAL, PREDIAL, INFRAESTRUTURA URBANA E INTERVENÇÕES VIÁRIAS, EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, parte integrante deste processo, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 17 de agosto de 2026, conforme estabelece a legislação em vigor.

BATURITÉ/CE, 17 de agosto de 2026.

.....
CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAUDE